

PORTARIA Nº 0880/2025/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que “dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências”, a Resolução CIB Nº 093, de 02 de setembro de 2009, que “dispõe sobre a pactuação dos municípios proponentes e a contrapartida da SES/MT e das Secretarias Municipais de Saúde para organização e implantação de novas Unidades de Pronto Atendimento no Estado de Mato Grosso”, e, a Resolução CIB Nº 265, de 10 de dezembro de 2021, que “dispõe sobre o cofinanciamento estadual para as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h no Estado de Mato Grosso”;

CONSIDERANDO o encerramento da vigência do Termo de Compromisso (Processo TCE-MT 179.827-8/2024) de 15 de maio de 2024, firmado entre o Município de Cuiabá, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Estado de Mato Grosso, Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso e o Ministério Público, e o processo SES-PRO-2025/89816, que que dispõe sobre a retomada dos descontos nos repasses estaduais ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá-MT, conforme ofício nº 41935/2025/GBSAVS/SES do Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ordenado o repasse financeiro do cofinanciamento estadual das UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S 24HS nos municípios, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, referente à competência NOVEMBRO, no valor de R\$ 2.038.725,00 (dois milhões e trinta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais) bem como sua aplicação financeira nos fins a que se destina, conforme anexo único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Ação: 2520- Regionalização da Rede de Atenção à Saúde - RAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.41.003 - Repasse Financeiro UPA 24h

Fonte de Recursos: 1.500.1002

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)

ANEXO ÚNICO

REPASSE ESTADUAL para Unidade de Pronto Atendimento/UPA - Competência NOVEMBRO/2025.

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	TIPO	Forma de Pgto	MÊS/R\$
BAIXADA CUIABANA	CUIABÁ	UPA III - MORADA DO OURO - CNES: 7263813, conf. Resol. CIB n.º 188 de 03/07/2014 - Qualificada	Opção VIII*	325.000,00

UPA III - PASCOAL RAMOS - CNES: 7869312, conf. Resol. CIB n.º 075 de 11/10/2017 - Opção VIII* Hab. E Resol. CIB n.º 097 de 12/12/2019 - Qualificada		325.000,00
UPA - VERDÃO - CNES: 7861826, conf. Resol. CIB n.º 273 de 05/09/2024 - Opção VIII* Habilitada		162.500,00
UPA - LEBLON - CNES: 7926804, conf. Resol. CIB n.º 272 de 05/09/2024 - Opção VIII* Habilitada		162.500,00
Sub-Total devido a Cuiabá		975.000,00
Desconto da 4ª parcela referente ao SES-PRO- 2025/89816 -650.000,00*		
Valor a ser repassado a Cuiabá		325.000,00
VÁRZEA GRANDE	UPA III - IPASE - CNES: 9024980, conf. Resol. CIB n.º 079 de 09/11/2017 - Opção VIII* Qualificada, conf. Ministério da Saúde	325.000,00
UPA II - CRISTO REI - CNES: 9792376, conf. Resol. CIB n.º 098 de 12/12/2019 e Resol. CIB Ad Referendum nº 07 de 05/04/2023 - Habilitada e Qualificada		Opção V* 195.000,00
POCONÉ	UPA I - POCONÉ (Jaime Verissimo de Campos "Jaiminho") - CNES: 2795752, conf. Resolução CIB nº 060 de 04/05/2023 - Habilitada e da Resol. CIB nº 065 de 21/03/2024 - Qualificada (OBS: Atualização de numeração de Resol. CIB de "nº66" para "nº65".	Opção III 110.500,00
Sub-Total Baixada Cuiabana		955.500,00
GARÇAS ARAGUAIA	BARRA DO GARÇAS UPA II - BARRA DO GARÇAS - CNES: 7761929, conf. Resol. CIB n.º 099 de 12/12/2019 - Habilitada	Opção V* 113.750,00
Sub-Total - Garças Araguaia		113.750,00
NOROESTE	JUÍNA UPA I - JUÍNA - CNES: 7050577, conf. Resol. CIB n.º 255 de 28/11/2012 - Habilitada	Opção III* 65.000,00

Sub-Total - Noroeste	65.000,00		
OESTE	CÁCERES	UPA - CÁCERES - (José Soares Ramos) CNES: 0359734, conf. Resol. CIB n.º 333 de 12/12/2024 - Habilitada. OBS: Atualizado opção de repasse de "IV" para "VI", de acordo com Resol. CIB n.º 333 de 12/12/2024 - Habilitada.	Opção VI* 119.275,00
Sub-Total - Oeste	119.275,00		
SUL MATOGROSSENSE	RONDONÓPOLIS	UPA III - RONDONÓPOLIS - CNES: 9161937, conf. Resol. CIB n.º 083 de 07/12/2017 - Habilitada e Resol. CIB n.º 384 de 15/12/2022 - Habilitada e Qualificada	Opção VIII* 325.000,00
PRIMAVERA DO LESTE		UPA II - PRIMAVERA DO LESTE, CNES: 9112529, conf. Resol. CIB n.º 013 de 04/04/2019 - Habilitada e da Resol. CIB n.º 066 de 21/03/2024 - Qualificada	Opção VII* 281.450,00
Sub-Total - Sul Matogrossense	606.450,00		
TELES PIRES	SORRISO	UPA I - SORRISO - CNES: 6975402, conf. Resol. CIB n.º 017 de 07/04/2016 - Habilitada	Opção III* 65.000,00
SINOP		UPA II - SINOP - CNES: 7099371, conf. Resol. CIB n.º 078 de 09/11/2017 - Habilitada	Opção V* 113.750,00
Sub-Total - Teles Pires	178.750,00		
TOTAL	2.038.725,00		

*CNES_Estabelecimentos

* Desconto no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) do município de Cuiabá, referente encerramento da vigência do Termo de Compromisso firmado no Processo TCE-MT n.º 179.827-8/2024.